

**LEI MUNICIPAL Nº 2.054//2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**“Revoga a Lei Municipal nº 1.801/2008 e autoriza o Município a efetuar a doação do lote nº41 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços e dá outras providencias”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revogar a Lei Municipal nº 1.801, de 13 de agosto de 2008, e fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei Municipal nº 501/87, à **Empresa Cultiva Agronegócios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.682.811/0001-97, de propriedade dos Srs. Clairton Schafer e Alex Sandro Bordignon, o lote nº 41, situado no Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, com área superficial de 453m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 38,28 m, com o lote nº 42; ao Sul na extensão de 37,24 m com o lote nº 40; ao Leste na extensão de 12 m com a rua B; onde faz frente ao Oeste na extensão de 12,04 m com terras de propriedade de Reinaldo Basseio (matricula no Registro de Imóveis nº 2.662, Lv. 02, fl. 01).

**Art. 2º** - Para o recebimento dos imóveis de que trata esta Lei, a donatária deverá obedecer aos requisitos e exigências da legislação municipal, as quais deverão constar na respectiva escritura pública de doação.

**Art. 3º**- As despesas com a escritura pública de doação, objeto desta Lei, serão suportadas, na totalidade, pela Empresa donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 17 de julho de 2013.

**Marcelo D’Agostini,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Em 17.07.2013.